

**EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO Nº001/2024  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE BLOCOS DE CARNAVAL 2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de São Lourenço, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que se encontra em aberto **procedimento para o CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL. A ser realizado no município de São Lourenço, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 durante o Evento “Carnaval das Águas”.**

**2. DO OBJETO**

**2.1-** Credenciamento de Blocos Carnavalescos para apresentações e desfiles no “Carnaval das Águas 2024” que acontecerá entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024 em horário e dia a ser determinado em conjunto, os organizadores dos blocos e a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. As apresentações ocorrerão em vários locais no centro turístico da cidade.

**2.2** – O Credenciamento tem como objetivo a potencialização e a valorização do Carnaval das Águas como atrativo cultural de destino turístico regional e nacional.

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, na condição de coletivos de blocos carnavalescos e escolas de samba, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

**3.2** – Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

**3.2.1** - Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal.

**3.2.2** – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente.

**3.2.3** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

**3.3** – Os representantes dos blocos e escolas de samba, devem comprovar residência no município de São Lourenço-MG.

**3.4** – Só serão aceitas propostas que realizaram o **Cadastro de Blocos** prévio realizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

**4. DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – As apresentações deverão conter linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitida conotações pejorativas, de cunho sexual ou de violência.

**4.2** - O pagamento será realizado através de depósito em conta do proponente em até 20 (vinte) dias úteis da data da apresentação e apresentação do relatório de prestação de contas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** - As inscrições deverão ser protocoladas até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024 através do formulário de inscrição (anexo I) diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, situada na Praça Dr. Ismael de Souza, 55 – Bairro da Estação, ou enviado através do e-mail: [culturalsmg@gmail.com](mailto:culturalsmg@gmail.com) assunto **CREDENCIAMENTO CARNAVAL**.

**5.2** - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**5.3** – Somente serão aceitas uma inscrição por CPF do proponente ou representante legal, ou seja, caso existam duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será indeferida.

**5.4** - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

**5.5** - O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

### 6. CREDENCIADO

**a)** É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativas aos direitos autorais das músicas, textos e coreografias, bem como o pagamento do ECAD;

**b)** ao realizar a inscrição o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais;

**6.1** Art. 79 o credenciado poderá ser usado na seguinte hipótese:

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

### 7 – DA PREMIAÇÃO DO PROJETO

**7.1** - A premiação total do “Credenciamento de Blocos Carnavalescos – Carnaval das Águas 2024” será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**7.2** – O valor a ser pago para cada bloco/escola de samba, será de acordo como segue:

**a)** que comprovem sua apresentação/desfile há 06 (seis) anos ou mais: R\$ 4.500,00

**b)** que comprovem sua apresentação/desfile de 02 (dois) a 05 (cinco) anos: R\$ 1.800,00

**c)** que estejam se apresentando em seu primeiro ano: R\$ 1.500,00

**7.3** - O recebimento pela apresentação será realizado por meio de depósito em conta bancária do credenciado, ou representante legal, conforme informações no formulário de inscrição.

### 9– CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**9.1** – Para a avaliação das propostas e classificação serão considerados, pela Secretaria de Cultura e patrimônio, os seguintes critérios:

**a)** tenham realizado o Cadastro Prévio de Blocos de Carnaval da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

**b)** Apresentação de portfólio e ou documentação que comprove o exercício de atividades do bloco conforme item 7.2 deste edital. (Declarações, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links de sites, entre outros, que demonstrem histórico de apresentações).

**9.2** – Serão credenciados, dentro do número de vagas disponibilizadas e de acordo com a análise da documentação apresentada.

### 10 – HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

**10.1.1** - Ato Constitutivo – Contrato Social;

**10.1.2** - Cartão de CNPJ;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

- 10.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.1.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município;
- 10.1.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.1.7** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.1.8** - Portfólio e ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico/cultural (declarações, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links de sites, entre outros, que demonstrem histórico da sua função artística.

### **11 – HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA**

- 11.1.1** – Cópia de CPF e RG
- 11.1.2** – Comprovante de residência
- 11.1.3** – Certidões negativas de débito (município, Estado e Fazenda)
- 11.1.4** - Portfólio e ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico/cultural (declarações, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links de sites, entre outros, que demonstrem histórico da sua função artística.

### **12 – DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 12.1** – O pagamento de qualquer valor a título de utilização de obras de titularidades de terceiros é de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- 12.2** – Ao se inscreverem os candidatos concedem a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio o direito de exposição, publicação por meio eletrônico ou impresso, divulgação dos trabalhos apresentados e dos nomes de seus representantes, equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores

### **13. DOS RESULTADOS, DA CONTRATAÇÃO E VIGENCIA**

- 13.1** A Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, divulgará e publicará no site e página Oficial do Município de São Lourenço as inscrições aprovadas e comunicará os credenciados.
- 13.2.** O credenciamento terá validade, a contar da publicação da relação dos participantes aprovados, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO**

- 14.1** – Deve ser enviado a Secretaria Municipal de Cultura, fisicamente na Casa da Cultura, ou por e-mail [culturaslmg@gmail.com](mailto:culturaslmg@gmail.com) com o assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS, a planilha de gastos acompanhada cópia das notas fiscais.
- 14.2** – O pagamento das contratações será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação, mediante declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1-** A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente. Não será possível a complementação do credenciamento.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

**15.2** - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**15.3** - À Prefeitura Municipal de São Lourenço fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

**15.4** - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

**15.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

**15.6** – Para este procedimento não será necessária a emissão de contrato administrativo, pois somente haverá premiação se houver a efetiva participação do credenciado.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**16.1** - As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária de emenda impositiva abaixo:

Dotação: 3.3.90.40.00.2.13.00.13.122.0001.2.0657 (emenda impositiva vereador Ricardo Luiz Nogueira)

Fonte: 00.01500

São Lourenço, 22 de janeiro de 2024.

Renata Costa Prado  
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio